

Consulta Pública MME

Leilão de Reserva de Capacidade



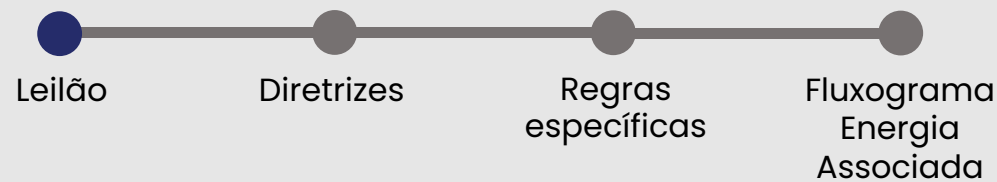
Tomanik
Martiniano
sociedade de advogados



Consulta Pública MME nº 108/2021

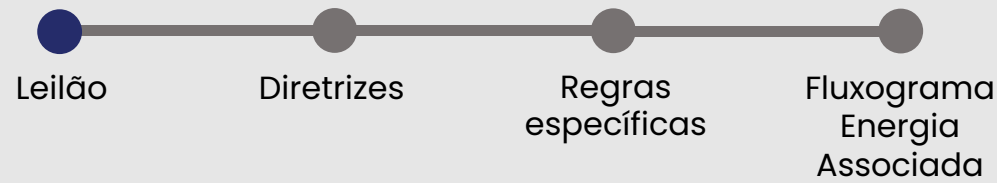


- Aprimoramento das diretrizes do Leilão para Contratação de Potência Elétrica e de Energia Associada, denominado "Leilão de Reserva de Capacidade, de 2021".
- Prazo: 28.05.2021 à 11.06.2021.
- Contribuição no site do MME.



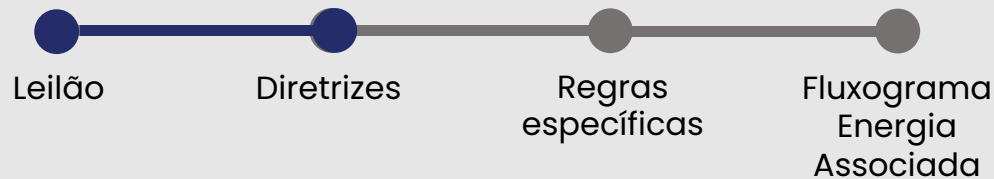
A minuta de Portaria prevê:

- ❖ Os mecanismos gerais previstos no [**Decreto nº 10.707, de 28 de maio de 2021.**](#)
- ❖ Realização do leilão em dezembro de 2021.
- ❖ Produtos:
 - Potência Flexível - modulação de carga e flexibilidade para operação variável - entrega de disponibilidade de potência, em MW, a partir das **termelétricas e hidrelétricas**; e
 - Potência com Inflexibilidade - modulação de carga e flexibilidade para operação variável, a partir de **termelétrica**, cuja inflexibilidade anual seja entre 10% a 30%, negociado em 2 fases, as quais se subdividem da seguinte forma:
 - ❑ 1ª Fase: ofertar disponibilidade de potência, em MW; e
 - ❑ 2ª Fase: ofertar energia associada à geração inflexível anual, na modalidade quantidade, em MW médio.



A minuta de Portaria prevê:

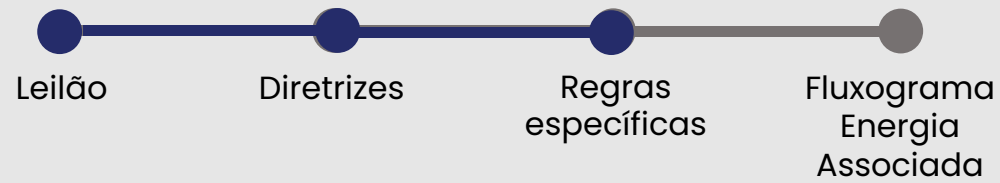
- ❖ Classificação dos lances do Leilão será considerada a Capacidade Remanescente do SIN para escoamento de Geração.
- ❖ O Cadastramento e a Habilitação Técnica dos projetos junto à EPE.
- ❖ Definição dos prazos para informações referentes ao fornecimento de gás e CVU, caso aplicável.
- ❖ Exclusão de determinados empreendimentos da participação do leilão.
- ❖ Necessidade de apresentação de Declaração de Necessidade de Compra de Energia (irrevogável e irreatável) – ACL e ACR.
- ❖ CRCAPs e CCEARs com prazo de suprimento de 15 anos:
 - ✓ 1º.07.2026, para CRCAP; e
 - ✓ 1º.01.2027, para CCEAR.



A minuta de Portaria prevê:

- ❖ Para a contratação de energia por agentes que **não sejam de distribuição**, a Aneel deverá elaborar minuta de **Contrato de Comercialização de Energia** baseando-se no CCEAR, com cláusulas ajustadas aos compradores.

- ❖ Diretrizes do CRCAPs:
 - i. Remuneração somente após a entrada em operação comercial da Usina.
 - ii. Receita Fixa será de exclusiva responsabilidade do vendedor e deverá abranger diversos custos previstos na Portaria – atualização IPCA.
 - iii. Cláusula de abatimento ou ressarcimento da Receita Fixa por Indisponibilidade e/ou Restrição Operativa.
 - iv. Possibilidade de antecipação da entrada em operação comercial junto à Aneel, condicionada à concordância do Poder Concedente.



A minuta de Portaria prevê:

- ❖ Os empreendimentos termoelétricos a gás natural deverão comprovar a disponibilidade de combustível para a operação contínua.
- ❖ Procedimento específico para renovação da disponibilidade de combustível, incluindo, mas não se limitando às cláusulas econômicas e às regras de rescisão.
- ❖ Regras para qualificação da comprovação do gás natural para recurso nacional ou estrangeiro.
- ❖ Definições para conexão dos empreendimentos e instalações de transmissão.
- ❖ Possibilidade de alteração das características técnicas do empreendimento após a sua outorga, sendo vedada a alteração que comprometa o montante de reserva de capacidade comercializado.

Leilão Diretrizes Regras específicas Fluxograma Energia Associada



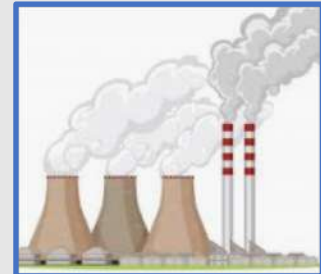
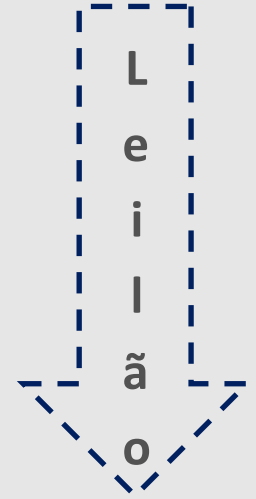
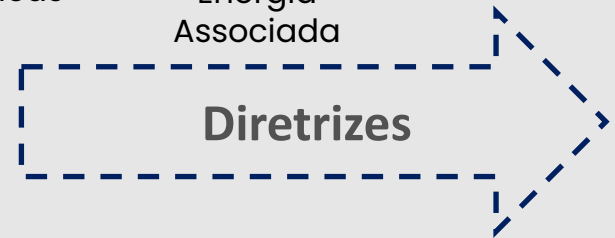
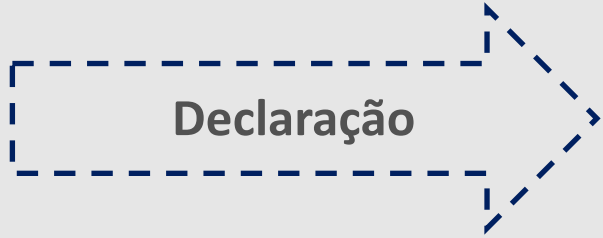
Compradores
ACL e ACR



Contrato de
Comercialização



CCEAR



Vendedores





**Tomanik
Martiniano**
sociedade de advogados



OBRIGADO!

Urias Martiniano Garcia Neto

Cel: +55 11 97340 8819

E-mail: urias@tomasa.adv.br

Avenida Paulista 37 4º Andar conj. 41 - HQ Parque Cultural Paulista
Bela Vista - São Paulo/SP - Brasil - CEP 01311-902
Tel.: +55 (11) 2246 2743 / Fax: +55 (11) 2246 2799
www.tomanikpompeu.adv.br